



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2007

“ALTERA O ARTIGO 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.193/94 QUE CRIOU SOBRE CONSELHO TUTELAR”

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.193/94 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 Os vencimentos dos Conselheiros Tutelares serão equivalentes ao nível de vencimentos do cargo em comissão de Assessor Especial II – DAS 4 (Lei Municipal nº 1.559/97, art. 43).”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 09 de novembro de 2007.

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

EUGÊNIO CERQUEIRA VIANA
Secretário Municipal de Administração